

# PLANO DE TRABALHO 2024

## // DIRETRIZES E GOVERNANÇA

JÚLIO BITTENCOURT  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

RAMIRO WAHRHAFTIG  
PRESIDENTE

GERSON KOCH  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JÚLIO BITTENCOURT  
AGENTE DE CONTROLE INTERNO

<b><u>1.</u></b>	<b><u>INTRODUÇÃO</u></b>	<b><u>4</u></b>
<b><u>2.</u></b>	<b><u>ÓRGÃO/ENTIDADE</u></b>	<b><u>5</u></b>
<b><u>3.</u></b>	<b><u>BASE LEGAL</u></b>	<b><u>8</u></b>
<b><u>4.</u></b>	<b><u>PLANO DE AÇÃO</u></b>	<b><u>12</u></b>
<b><u>5.</u></b>	<b><u>DISPOSIÇÕES FINAIS</u></b>	<b><u>30</u></b>

---

## 1. INTRODUÇÃO

---

O Agente de Controle Interno (ACI) da Fundação Araucária, designado pelo Ato da Diretoria Executiva nº 185/2023, publicado no DIOE Edição nº 11554, de 15 de dezembro de 2023, apresenta o Plano de Trabalho de 2024, visando elucidar as ações a serem desenvolvidas no controle avaliativo da Fundação Araucária durante o ano de 2024.

## 2. FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

A Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná (FA) busca o desenvolvimento social, econômico e ambiental do Estado do Paraná, por meio de investimentos em ciência, tecnologia e inovação.

A Araucária é uma das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa do Brasil e faz parte do Conselho Nacional das Fundações de Amparo à Pesquisa (Confap).

Seus projetos são desenvolvidos a partir do eixo Produção-Formação-Disseminação (veja mais em "Programas de Apoio Financeiro").

As ações são operacionalizadas por meio de Chamadas Públicas de Projetos (CP's) e Processo de Inexigibilidade de Chamamento Público (PI's) com avaliação de mérito científico feita por pares. Esse trabalho se dá mediante estreita relação com as instituições de ensino superior federais, estaduais, municipais e privadas sem fins lucrativos e com institutos de pesquisa do Paraná.

A Fundação Araucária é uma entidade integrante da Administração Indireta do Estado do Paraná, criada por autorização legislativa veiculada na Lei Estadual nº 12.020/1998 e atualmente disciplinada pela Lei Complementar Estadual 251/2023.

A Fundação Araucária foi instituída no ano 2000, com a inscrição de seu Estatuto no Registro Civil de Pessoas Jurídicas e sua inclusão no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), do Ministério da Fazenda. A instituição é dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos e é dotada de autonomia administrativa e financeira e patrimônio próprio. Como opera recursos públicos, é tratada pelos órgãos de controle com as mesmas exigências aplicadas aos demais órgãos governamentais.

Os recursos da Fundação Araucária para fomento à pesquisa e inovação no são oriundos do Fundo Paraná, sendo aplicados pela Fundação Araucária por meio de Chamadas Públicas (CPs) e Processos de Inexigibilidade (PIs) e possuem como público-alvo a comunidade científica, acadêmica e de inovação, bem como o retorno à população paranaense, atendidas as diretrizes constantes da Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

O Fundo Paraná é gerido pela Unidade Executora do Fundo Paraná (UEF), pertencente à Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (SETI), do Governo do Estado do Paraná, atualmente regido pela Lei Estadual 21.354/2023, que revogou a Lei Estadual 12.020/1998 e, além disso estabeleceu a seguinte repartição dos recursos previstos nos Art. 205, da Constituição do Estado do Paraná:

a) 1% (um por cento) da receita tributária do Estado do Paraná a ser investido em programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação desenvolvidos pelas Universidades Estaduais e demais Instituições de Ciência e Tecnologia públicas e suas Fundações de Apoio, bem como em outros projetos estratégicos da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - SETI;

b) 1% (um por cento) da receita tributária do Estado do Paraná a ser destinado para apoiar programas e projetos de ensino, pesquisa, extensão e inovação, e demais previsões da Lei Estadual de Inovação, distribuídos tais recursos da seguinte maneira:

i) até 50% (cinquenta por cento) destinado à Fundação Araucária;

ii) até 25% (vinte e cinco por cento), destinado à Secretaria de Estado de Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEIMT;

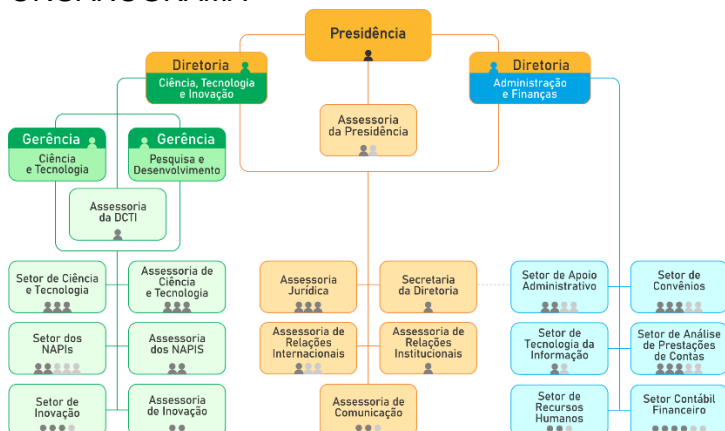
iii) até 25% (vinte e cinco por cento) destinado ao Instituto de Tecnologia do Paraná TECPAR, ao Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná - IDR, ao Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social - IPARDES, ou a outra Instituição de Ciência e Tecnologia pública estadual que venha a ser constituída.

A formulação e implementação da Política Estadual de Desenvolvimento Científico e Tecnológico fica a cargo do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT PARANÁ), a quem também compete flexibilizar os percentuais acima referidos na hipótese de sua não utilização integral.

A Araucária, como agência vinculada à Secretaria de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior do Paraná (SETI), faz parte do Sistema Estadual de Ciência e Tecnologia. Possui autonomia administrativa e financeira. Conta com um Conselho Superior (CS), de natureza normativa, deliberativa e consultiva, com doze membros mais o presidente, indicados pela comunidade científica, tecnológica e empresarial; um Conselho Fiscal (CF), órgão de fiscalização da gestão financeira da fundação, constituído de três membros efetivos e respectivos suplentes.

A agência possui uma Diretoria Executiva (DEFA), constituída por um Presidente, um Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação (DCTI) e um Diretor de Administração e Finanças (DAF), além de duas gerências (GCTI e GEAF), assessorias (CGS, AJUR, ACOM e ATEC) e nove setores: (SECET, SINOV, SENAPI, SEADM, SETIC, SERHU, SECON, SEAPC e SEFIN) . Conta ainda com o assessoramento de consultores ad-hoc e Comitês Assessores de Área (CAA's), formados por especialistas, em cada uma das áreas do conhecimento.

## ORGANOGRAMA



### 3. BASE LEGAL

Os Quadros 1 e 2 elencam as legislações pertinentes ao Sistema de Controle Interno e ao Agente de Controle Interno, respectivamente.

**Quadro 1 – Legislações Sistema de Controle Interno.**

Legislação	Súmula	Observações
Constituição Federal	-	<b>Art. 74</b> – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário da União.
Constituição Estadual do Paraná	-	<b>Art. 78</b> – finalidades do sistema de controle interno dos Poderes Legislativo, Executivo e Judiciário do Estado do Paraná.
Lei Estadual 15.524/2007	Institui o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, conforme específica e adota outras providências.	<b>Art. 7º</b> – institui a Coordenação de Controle Interno. <b>Art. 9º</b> – funções da Coordenação de Controle Interno.
Lei Estadual 17.745/2013	Cria a Controladoria-Geral do Estado.	<b>Art. 6º</b> – finalidades da CGE/PR.
Lei Estadual 19.848/2019	Dispõe sobre a organização básica administrativa do Poder Executivo Estadual e dá outras providências.	<b>Art. 2º</b> – composição do Poder Executivo. <b>Art. 4º</b> – competências dos Secretários de Estado. <b>Art. 8º</b> – órgãos essenciais da Governadoria. <b>Art. 13</b> – composição básica e finalidades da CGE. <b>Anexo III</b> – estrutura organizacional da CGE.
Decreto 2.741/2019	Aprova o Regulamento da Controladoria- Geral do Estado– CGE.	<b>Art. 14</b> – atribuições da CCI.
Decreto 6.929/2021	Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE.	<b>Parágrafo segundo do Art. 4º</b> – elenca coordenadorias subordinadas à Diretoria de Auditoria, Controle e Gestão. <b>Art. 5º</b> – altera art. 14, que trata das atribuições da CCI.

**Quadro 2 – Legislações Agente de Controle Interno.**

<b>Legislação</b>	<b>Descrição</b>
Decreto 2.741/2019	<b>Súmula:</b> Aprova o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. <b>Observação:</b> incisos X a XXII do art. 24 – funções dos Agentes de Controle Interno, integrantes dos NICs.
Decreto 6.929/2021	<b>Súmula:</b> Altera e acrescenta os dispositivos que especifica o Regulamento da Controladoria-Geral do Estado – CGE. <b>Observação:</b> incisos V, XI e XVI do art. 14 - São atribuições da Coordenadoria de Controle Interno – CCI.
Instrução Normativa do CGE nº 01/2024	<b>Súmula:</b> Determina aos Agentes de Controle Interno a elaboração do Plano de Trabalho Anual, referente ao exercício de 2024, de acordo com suas atividades e competências.
Instrução Normativa do CGE nº 02/2024	<b>Súmula:</b> Estabelece as diretrizes do Plano de Trabalho, referente ao exercício de 2024, dos Agentes de Controle Interno dos órgãos/entidades do Poder Executivo do Estado do Paraná, bem como os respectivos fluxos de trabalho e prazos.
Instrução Normativa do CGE nº 03/2024	<b>Súmula:</b> Estabelece o regramento necessário para a elaboração do Relatório e Parecer do Controle Interno, a ser encaminhado juntamente com a Prestação de Contas dos Órgãos e Entidades do Poder Executivo Estadual, conforme dispõe a Instrução Normativa nº 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
Instrução Normativa do TCE/PR nº 182/2023	<b>Súmula:</b> Dispõe sobre o encaminhamento e estabelece o escopo de análise das Prestações de Contas das Entidades Estaduais dos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública, relativas ao exercício de 2023, nos termos dos arts. 220 a 223 do Regimento Interno do Tribunal de Contas, e dá outras providências..
Resolução CGE nº 05/2020	<b>Súmula:</b> Estabelece procedimento padrão para o acompanhamento de atestados médicos pelos órgãos da administração direta, autárquica e órgãos de regime especial do Poder Executivo.
Resolução CGE nº 08/2021	<b>Súmula:</b> Solicita aos órgãos da Administração Direta, Autarquias, Fundações, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista, Serviços Sociais Autônomos e Órgãos de Regime Especial, o encaminhamento das demandas recebidas de controles externos.
Resolução CGE nº 55/2021	<b>Súmula:</b> Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.





## 4. PLANO DE AÇÃO

As principais atividades a serem desenvolvidas pelo Agente de Controle Interno da Fundação Araucária estão descritas no Quadro 3, em consonância com as Instruções Normativas CGE n.ºs 01/2024, 02/2024 e 03/2024.

Cabe destacar que por se tratar de um planejamento, as atividades e os períodos de execução podem sofrer ajustes, bem como serem demandadas atividades não contempladas no plano.

**Quadro 3 – Atividades do ACI da Fundação Araucária.**

ATIVIDADE 1													
RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS													
OBJETIVO	Elaborar o Relatório do Controle Interno para prestação de contas da Fundação Araucária												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		Plano de Integridade e Compliance											
	X	Ação de controle											
	X	TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023											
	Outros:												
PRAZO	3 meses												
		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	i.	Verificar as orientações da prestação de contas na IN n.º 182/2023 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE/PR).											
	ii.	Elaborar Relatório do Controle Interno e Parecer do Controle Interno, conforme disposto nos incisos III e IV do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação da Fundação Araucária.											
	iii.	Apensar Relatório da Controladoria-Geral do Estado, em consonância com o inciso V do art. 9º e do art. 10 da IN nº 182/2023 para a prestação da Fundação Araucária, respectivamente.											
	iv.	Acompanhar envio da prestação de contas ao TCE/PR até 31 de março de 2024 e até 30 de abril de 2024, em atenção aos prazos previstos nos incisos I e II do art. 6º da IN nº 182/2023, respectivamente.											
	v.	Encaminhar o Relatório do Controle Interno à Coordenadoria de Controle Interno da CGE.											
RECURSO	X	Pessoal											
		Financeiro											
		Outros:											
INDICADOR(ES)	Envio do relatório dentro do prazo.												



ATIVIDADE 2																										
ATENDER AS DEMANDAS DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO																										
OBJETIVO 1		Acompanhar e executar os formulários.																								
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																								
		Plano Plurianual																								
		Plano de Integridade e Compliance																								
	X	Ação de controle: art. 3º, V da IN CGE nº 02/2024																								
	Outros:																									
PRAZO		12 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D			
ETAPAS	i.	Responder os formulários encaminhados no Sistema e-CGE, nos meses de maio, e agosto, conforme prazos descritos no art. 4º da IN CGE nº 02/2024, bem como acompanhar o cumprimento do plano de ação, quando houver plano de ação elaborado pelo Gestor, em atenção às recomendações exaradas pela CCI.											X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	ii.	Responder formulários extras e pesquisas no decorrer do ano de 2024.											X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
RECURSO	X	Pessoal																								
		Financeiro																								
		Outros:																								
INDICADOR(ES)		Envio do formulário dentro do prazo.																								
OBJETIVO 2		Avaliar e encaminhar o PPA ou Contrato de Gestão e Transferências Voluntárias, se houver, e Movimentação de Pessoal.																								
RELEVÂNCIA		Plano de Governo																								
		Plano Plurianual: art. 74, I da Constituição Federal																								
		Plano de Integridade e Compliance																								
		Ação de controle: art. 3º, II da IN CGE nº 02/2024																								
	Outros:																									
PRAZO		3 meses										J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D			
ETAPAS	i.	Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor o Relatório de Avaliação do PPA 2024-2027 ou do Contrato de Gestão, conforme art. 12 da IN CGE nº 02/2024, se pertinentes.																								
	ii.	Encaminhar à CGE documentos pertinentes.																								
	iii.	Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal.																								
	iv.	Encaminhar à CGE o Relatório de Avaliação e Monitoramento das Transferências Voluntárias, se houver, e de Pessoal, para conhecimento.																								
RECURSO	X	Pessoal																								
		Financeiro																								



		Outros:																						
<b>INDICADOR(ES)</b>		i. Envio dos relatórios dentro do prazo.																						
		ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N.º de recomendações acatadas}}{\text{N.º de recomendações expedidas}}$																						
<b>OBJETIVO 3</b>		Analisar e encaminhar os registros dos atestados médicos.																						
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo																						
		Plano Plurianual																						
		Plano de Integridade e Compliance																						
		<input checked="" type="checkbox"/> Ação de controle: art. 3º, IV da IN CGE nº 02/2024																						
		Outros:																						
<b>PRAZO</b>		12 meses										<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>	
<b>ETAPAS</b>	i. Analisar e enviar a planilha, devidamente, preenchida de acompanhamento dos afastamentos legais, conforme Resolução CGE nº 05/2020.											X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	ii. Elaborar e enviar para a ciência e providências do Gestor do órgão/entidade, recomendação(ões) sobre eventuais desconformidades constatadas nos registros dos afastamentos legais.											X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>RECURSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoal																							
	Financeiro																							
	Outros:																							
<b>INDICADOR(ES)</b>		i. Envio da planilha dentro do prazo.																						
		ii. Percentual de recomendações acatadas = $\frac{\text{N.º de recomendações acatadas}}{\text{N.º de recomendações expedidas}}$																						

<b>ATIVIDADE 3</b>																								
<b>ACOMPANHAR AS DEMANDAS DOS CONTROLES EXTERNOS</b>																								
<b>OBJETIVO</b>		Monitoramento das demandas dos controles externos encaminhados à Fundação Araucária, verificando a observância dos prazos e atendimento integral da demanda, bem como, manifestar-se quando necessário																						
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo																						
		Plano Plurianual																						
		Plano de Integridade e Compliance																						
		<input checked="" type="checkbox"/> Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																						
		<input checked="" type="checkbox"/> TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																						
		Outros:																						
<b>PRAZO</b>		12 meses										<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>	
<b>ETAPAS</b>	i. Cientificar-se das demandas recepcionadas.											X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	ii. Acompanhar remessa de resposta.											X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
	iii. Preencher planilha de acompanhamento, conforme Anexo da Resolução CGE nº 08/2021.											X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X



iv. Encaminhar, mensalmente, à CGE/CCI as informações solicitadas no art 1º da Resolução CGE nº 08/2021.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X
<b>RECURSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoal													
	<input type="checkbox"/> Financeiro													
	<input type="checkbox"/> Outros:													
<b>INDICADOR(ES)</b>		Envio das informações dentro do prazo.												

<b>ATIVIDADE 4</b>																							
<b>MONITORAR E AVALIAR O CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES, RESSALVAS E DETERMINAÇÕES EXARADAS PELO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ</b>																							
<b>OBJETIVO</b>		Acompanhar e avaliar as medidas adotadas pelo(a) Fundação Araucária, para implementação de ações efetiva, corretivas sobre os apontamentos exarados pelo TCE/PR.																					
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e Compliance																					
		Ação de controle: art. 3º, III da IN CGE nº 02/2024																					
		TCE: Instrução Normativa TCE/PR nº 182/2023																					
	Outros:																						
<b>PRAZO</b>		12 meses										<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Acompanhar, diariamente, o Diário Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	ii. Atender as recomendações identificadas pela CGE/CCI, encaminhada por meio do Sistema e-protocolo;	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	iii. Propor a elaboração de plano de ação para cumprimento das recomendações.	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
<b>RECURSO</b>	<input checked="" type="checkbox"/> Pessoal																						
	<input type="checkbox"/> Financeiro																						
	<input type="checkbox"/> Outros:																						
<b>INDICADOR(ES)</b>		Envio das informações dentro do prazo.																					

<b>ATIVIDADE 5</b>	
<b>REALIZAR AVALIAÇÃO, POR AMOSTRAGEM, DAS SEGUINTE UNIDADES SETORIAIS DA FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA: A) AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA; B) AUDITORIA OPERACIONAL; E C) OUTRAS ANÁLISES E ESTUDOS. NO CASO, A AUDITORIA CONTÁBIL E FINANCEIRA VISA AVALIAR SE OS RECURSOS DA ENTIDADE ESTÃO SENDO GERIDOS DE ACORDO COM OS DIRECIONAMENTOS ESTABELECIDOS PELA LEGISLAÇÃO E EM CONFORMIDADE COM OS PRINCÍPIOS ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. SEU OBJETIVO É AVERIGUAR A BOA APLICAÇÃO DOS RECURSOS, A CONFORMIDADE DOS GASTOS E A INOCORRÊNCIA DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA.</b>	
<b>OBJETIVO</b>	Aferir corretude das ações da entidade. A auditoria operacional preocupa-se com o

		funcionamento do órgão em seu dia a dia, buscando controle permanente, fornecendo um diagnóstico operacional e propondo soluções voltadas para a maior eficiência e economia. O principal objeto a ser avaliado é a relação entre os processos internos, a utilização de recursos e os resultados obtidos. Já a seleção das divisões, setores, áreas, processos e outras áreas ou atividades objeto de auditoria ou análise levará em consideração aspectos de relevância, vulnerabilidade, criticidade e risco, e, ainda, as metas traçadas no plano de governo e nas diretrizes do Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia (CCT-PR) e nas ações determinadas pelo Conselho Superior da Fundação Araucária.																					
<b>RELEVÂNCIA</b>		Plano de Governo																					
		Plano Plurianual																					
		Plano de Integridade e Compliance																					
		Ação de controle																					
		TCE/PR																					
		X Outros: Fiscalização																					
<b>PRAZO</b>		12 meses										<b>J</b>	<b>F</b>	<b>M</b>	<b>A</b>	<b>M</b>	<b>J</b>	<b>J</b>	<b>A</b>	<b>S</b>	<b>O</b>	<b>N</b>	<b>D</b>
<b>ETAPAS</b>	i. Avaliar documentos pertinentes.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	ii. Encaminhar recomendações, se necessário.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
	iii. Analisar providências, se necessário.		X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	X	
<b>RECURSO</b>	X	Pessoal																					
		Financeiro																					
		Outros:																					
<b>INDICADOR(ES)</b>		<b>Avaliações realizadas.</b>																					

## 5. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Agente de Controle Interno da Fundação Araucária compromete-se a cumprir com suas demandas legais, bem como ficam de acordo com o presente plano de trabalho o Dirigente máximo e o Diretor de Administração e Finanças da Fundação Araucária.

Curitiba, 09 de fevereiro de 2024.

JÚLIO BITTENCOURT  
**Agente de Controle Interno**

GERSON KOCH  
**Diretor de Administração e Finanças**

RAMIRO WAHRHAFTIG  
**PRESIDENTE**